



PROJETO DE LEI Nº 7582/2017

Apresentado pelo Vereador Cecílio Pedro
Em 04 de setembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de pets shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Caruaru, fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências.

TEMAS: Meio ambiente; Incentivo à adoção de animais; Conscientização contra o abandono e os maus tratos a animais; Proteção animal.

1. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do nobre vereador *Cecílio Pedro*, que visa instituir no âmbito desse município a obrigatoriedade de visibilidade para práticas de proteção animal, mais precisamente promovendo a adoção de animais e a conscientização contra o abandono e os maus tratos a animais através de cartazes em estabelecimentos voltados para serviços relacionados à matéria.

O projeto tem por escopo a defesa da “causa animal” e a conscientização da população sobre a importância do ato de adoção responsável e do crime de abandono animal, por exemplo. O autor da proposição aponta o disposto na referida propositura como solução para a superlotação nos abrigos e para diminuição e/ou erradicação de animais abandonados.

Devidamente justificada, a propositura legislativa foi encaminhada a Assessoria da Comissão de Legislação e Redação de Leis, para que, nos termos do art. 91 do Regimento Interno e do art. 44 da Lei Orgânica do Município (LOM), seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos ao projeto apresentado.

2. ANÁLISE

Inicialmente, é importante felicitar o Vereador autor pela iniciativa de trazer a esta Casa Legislativa tal debate, que relaciona a defesa da “causa animal” com problemas urbanos, tais como a superlotação em abrigos animais e os altos índices de animais abandonados nas ruas.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, bem como está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Ademais, observando a totalidade das proposituras apresentadas a esta Câmara Municipal até o presente momento nesta legislatura ou em análise nas Comissões Permanentes, notou-se que o cerne do objeto apresentado neste Projeto de Lei nº 7.582/2017 é semelhante ao



anteriormente apresentado no Projeto de Lei nº 7.560/2017, pelo Vereador Fagner Fernandes no dia 10 de agosto deste ano, cuja ementa dispõe:

Projeto de Lei nº 7.560/2017 – Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de animais disponíveis para adoção e de material de conscientização contra o abandono e os maus tratos a animais nos estabelecimentos veterinários e afins do município de Caruaru.

O supracitado Projeto de Lei fora analisado e aprovado pela Comissão de Legislação e Redação de Leis, que apresentou ementa aditiva (art. 5º) e o remeteu para a Comissão de Meio Ambiente para análise, onde foi aprovado e, até o presente momento, seguirá para votação em plenário.

Deste modo, como o Projeto de Lei nº 7.560/2017 foi apresentado anteriormente ao Projeto de Lei ora analisado, entende-se pela aplicação do disposto nos artigos 126 e 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru.

Art. 126 – Considera-se autor da proposição o seu primeiro signatário.

§ 1º - São consideradas de simples apoio as assinaturas que vierem após a do autor, não importando em aprovação da matéria nela contida.

Art. 129 – Ocorrendo a apresentação de mais de uma proposição contendo matéria idêntica, será considerada pela Comissão que as examinar a de numeração mais baixa, arquivando-se as demais.

Nisso, em virtude da inadmissibilidade da propositura em espeque pelo trâmite de propositura com matéria idêntica e apresentada anteriormente, conclui-se pela **inadmissibilidade do Projeto de Lei analisado** pelos motivos acima.

Para estrito cumprimento legal e processual legislativo, era o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que considerar necessários.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, é o presente parecer **desfavorável** ao projeto de lei, pela existência de propositura com numeração mais baixa que regulamenta matéria semelhante ao disposto no Projeto de Lei nº 7.560/2017.

É o parecer *sub censura*, de **caráter opinativo e não vinculante**.

Caruaru, 21 de novembro de 2017.

Marcella Laryssa de Souza
Técnico Legislativo | Mat. 738-1